



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de Serviço Público e Permissão de uso de imóvel público a título oneroso, precedidas de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica pelo critério de julgamento Maior Lance, para a delegação de serviços de coleta de resíduos recicláveis no Município de Santa Cruz da Conceição, com a finalidade de realizar a gestão completa das atividades de coleta, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis, bem como zelar pela manutenção, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental do serviço.

Para tanto, serão cedidos, a título oneroso, pela Prefeitura Municipal os seguintes bens e recursos: galpão de reciclagem e uma prensa sendo que a limpeza interna e externa será por conta da permissionária.

À permissionária caberá a contratação formal de mão de obra de, no mínimo, 4 pessoas, responsáveis pela gestão das operações, considerando que as coletas deverão ocorrer em todos os bairros do município, no mínimo 5 vezes por semana.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O município carece de um sistema estruturado de gestão dos resíduos recicláveis, ocasionando perdas econômicas e ambientais. A operação do serviço por permissionária especializada permitirá maior controle, geração de renda, ampliação da sustentabilidade ambiental local e fortalecimento da economia circular. A expectativa é de processamento mensal de quantidades expressivas de resíduos recicláveis secos, atualmente descartados inadequadamente.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Esta permissão encontra fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Concessões e Permissões de Serviços Públicos) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Aplica-se, subsidiariamente, o Código Civil e a legislação ambiental vigente.

4. DA FINALIDADE PÚBLICA

A permissão visa promover a eficiência ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos recicláveis do município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para:

- Redução do volume de resíduos enviados ao aterro;
- Geração de empregos formais com função socioambiental;
- Melhoria da qualidade urbana e sanitária;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

- Estímulo à educação ambiental e à economia circular;
- Valorização de bens públicos pela iniciativa privada mediante contrapartidas.

5. DOS BENS E INFRAESTRUTURA CEDIDOS PELA MUNICIPALIDADE

A Prefeitura fornecerá:

- Galpão com estrutura mínima para atividades de triagem, energia elétrica e água, localizado na Rodovia Gumercindo Brull S/N – Fundos :Bairro Jardim Palmeiras - denominado Chácara Jatobá.
- Uma prensa;
- Acesso para veículos e cobertura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1 OPERACIONALIZAÇÃO:

- Planejar, executar e monitorar todas as etapas da reciclagem: coleta, recepção, triagem, separação, prensagem, armazenamento e destinação final.

6.2 RECURSOS HUMANOS:

- Contratar formalmente (CLT e apresentar o registro) a equipe necessária, no mínimo 4 trabalhadores;
- Garantir EPIs e apresentar ficha de EPI, treinamentos, exames médicos e condições seguras de trabalho.

6.3 EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

- Providenciar equipamentos específicos (balanças, esteiras, caixas, etc.);
- Disponibilizar veículo para coleta em todos os bairros (mín. 5 dias/semana), com motorista, equipe, combustível e manutenção.

6.4 OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIO:

- Manter contabilidade regular;
- Apresentar relatórios mensais de operação, comercialização, destinação de rejeitos e folha de pagamento.

6.5 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

- Cumprir legislação ambiental vigente, incluindo licenciamento, quando necessário, e destinação adequada dos rejeitos.

6.6 RESPONSABILIDADE SOCIAL:

- Priorizar mão de obra local;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- Promover ações de educação ambiental junto à comunidade.

7. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA:

A permissionária deverá assegurar a viabilidade econômica da operação, com recursos próprios advindos da comercialização dos recicláveis.

O contrato terá prazo de 1 (um) ano, com renovação anual mediante avaliação técnica da Administração e reajuste monetário anual pelo índice oficial de locação vigente.

8. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

A permissionária deverá cumprir as seguintes metas mínimas:

- Frequência mínima de coleta seletiva de 5 vezes/semana;
- Número mínimo de trabalhadores empregados;

9. DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão será firmada pelo prazo inicial de 1 (um) ano, com avaliação anual para renovação.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de seleção ocorrerá por meio de licitação pública, amplamente divulgada no Diário Oficial, no Portal da Prefeitura e em murais públicos.

Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, CNPJ ativo e específico para a atividade e lance mínimo.

Fica fixado o lance mínimo para a presente sessão em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, estabelecido em atenção à realidade econômica vigente e aos parâmetros de referência adotados pela Administração. O valor foi definido com base em análise comparativa de mercado e, como referencial técnico-econômico, na Permissão de Uso Especial Reservado de uma Balança e dos equipamentos mobiliários e imobiliários a ela incorporados, localizada no Lote 01 do Distrito Industrial “José Marchiori”, cujo procedimento e contratação correlata ocorreram no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo de Licitação nº 052/2024 e Contrato nº 031/2025 — referência utilizada para aferição de justa contraprestação pelo uso de bem público.

O montante anual será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Os valores pactuados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da renovação do contrato, com base no IGP-M acumulado no período de 12 meses imediatamente anterior. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou vedação ao uso do IGP-M, poderá ser aplicado índice oficial que o substitua ou o IPCA, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

As propostas deverão observar, no mínimo, o lance aqui fixado e demais condições do edital e seus anexos; ofertas inferiores ao lance mínimo estarão sujeitas à desclassificação, sem prejuízo da aplicação das regras de negociação previstas na legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A permissão não gera direito à indenização ou renovação automática. Toda a receita da comercialização será de responsabilidade da permissionária, que deverá zelar pela transparência da gestão.

12. REVERSÃO DOS BENS PÚBLICOS AO FINAL DO CONTRATO:

Encerrado o prazo da permissão, ou em caso de rescisão, todos os bens públicos cedidos deverão ser restituídos ao Município nas condições originais, ressalvada a depreciação natural decorrente do uso regular.

14 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado Andre Aparecido Alves CPF: 314.697.118-69 Diretor do Depto. de Serviços Públicos como Gestor e Mauro Leite Ribeiro CPF: 394.516.378-00 Chefe do Depto. de Serviços Públicos como fiscal para presente execução contratual.

Santa Cruz da Conceição, 16 de março de 2026.

ANDRÉ APARECIDO ALVES
Diretor do Departamento de Serviços Públicos